



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 22/2023 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE DANÇA**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria IFB nº 710, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à Portaria IFB nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.745/93, no que for pertinente.

**OBJETO**

Contratação por tempo determinado de docente substituta(o) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal Brasília.

**1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; LOCAL DE EXERCÍCIO; REQUISITOS E REMUNERAÇÃO**

1.1 Atribuições do Cargo: ensino (cursos FIC, cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes, de graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência do âmbito do Instituto Federal de Brasília - IFB, no Campus Brasília, além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

1.1.1 As atribuições do cargo são as de ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos de cursos oferecidos pelo campus em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2 Do exercício: A pessoa que assumir o cargo de docente substituta(o) será contratada para ter exercício no Campus Brasília do IFB, podendo atuar em quaisquer outros Campi em caso de necessidade institucional, sob regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no ponto 1.3 deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com a necessidade do Campus nos termos da Resolução IFB vigente à época da contratação.

1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:

<b>Área de atuação</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos exigidos</b>	<b>Regime de trabalho</b>	<b>Duração prevista do contrato</b>
DANÇA - Perfil 1	01	Diploma de curso superior em nível de graduação em Licenciatura em Dança, devidamente registrado, com diploma de pós-graduação stricto sensu em áreas afins; ou diploma de curso superior em nível de graduação em Licenciatura em Artes Cênicas ou em Teatro, com	40h/s	06 (seis) meses

		pesquisa de pós-graduação stricto sensu relacionada à dança com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).		
DANÇA - Perfil 2	01	Diploma de curso superior em nível de graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Dança, devidamente registrado, com diploma de pós-graduação stricto sensu em áreas afins; ou diploma de curso superior em nível de graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Artes Cênicas ou em Teatro, com pesquisa de pós-graduação stricto sensu relacionada à dança com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40h/s	06 (seis) meses

**\*Obs. 1:** O candidato que não atender aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.

**\*Obs. 2:** O candidato somente poderá se inscrever para um dos perfis mencionados na tabela acima.

1.3.1. Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente Edital, não será reservada vaga a pessoa com deficiência.

1.3.2. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

1.3.3. Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

#### 1.4. Da remuneração:

Regime de Trabalho	Classe/Nível	Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação	Total
40 horas	D-I-01	Graduação	R\$ 3.412,63	-----	R\$ 3.412,63
40 horas	D-I-01	Especialização	R\$ 3.412,63	R\$ 511,90	R\$ 3.924,53
40 horas	D-I-01	Mestrado	R\$ 3.412,63	R\$ 1.279,74	R\$ 4.692,37
40 horas	D-I-01	Doutorado	R\$ 3.412,63	R\$ 2.943,39	R\$ 6.356,02

1.4.1. Além do direito à remuneração supracitada, o(a) contratado(a) terá direito ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) e o Auxílio Pré-Escolar para dependentes até completarem 6 (seis) anos de idade, devendo formalizar o pedido de concessão deste último.

1.4.2. Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Estará habilitado para participação no processo seletivo, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, comprovado por meio de visto permanente;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) Ser portador de diploma, declaração de conclusão de curso ou certidão de colação de grau do curso exigido para a área a que irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital;
- d) Ter idade mínima de 18 anos;
- e) Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. Os professores, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supracitada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do *Campus* Brasília do IFB.

2.3. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas: das 8h00min, horário de Brasília, do dia 24/08/2023 até às 23h59min, horário de Brasília, do dia 30/08/2023, não sendo admitidas inscrições fora do prazo. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdBrY9\\_29nOvTuPxQqnKTtHY2rUM\\_p779SfiKQdtBCNckDquw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdBrY9_29nOvTuPxQqnKTtHY2rUM_p779SfiKQdtBCNckDquw/viewform?usp=sf_link), através de conta de e-mail gmail.com (Google).

3.1.2 No ato da inscrição a pessoa candidata deverá preencher o formulário, bem como deverá declarar e anexar cópias dos documentos listados no item 3.2. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Cada comprovação correspondente a cada item de pontuação deverá constar em um único arquivo em formato PDF, LEGÍVEL, de no máximo 10 megabytes, e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente. Arquivos ilegíveis serão desconsiderados para análise.

3.1.3 Em caso de convocação, a pessoa candidata deverá apresentar todos os originais dos documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide quadro de pontuação anexo II).

3.1.4. O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

3.1.5 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade da pessoa candidata.

3.1.6 A(o) candidata(o) que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeita(o) à desclassificação.

3.1.7 Após a(o) candidata(o) concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir-lo.

3.1.8 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

3.2 Da documentação exigida no ato da inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada no campo destinado no endereço eletrônico disposto no item 3.1.2.

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) Original digitalizada frente e verso do documento de identidade (RG ou CNH), CPF, título de eleitor com os comprovantes da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- c) Original digitalizada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- d) Original digitalizada frente e verso do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;
- e) Original digitalizada frente e verso do histórico escolar da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;
- f) Documentação de comprovação da Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular.

g) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios de experiência profissional: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração que comprove experiência profissional, contratos de experiência, diplomas e certificados.

h) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios de experiência profissional: carteira de trabalho e previdência social. 3.3 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail, fax, ou presencialmente.

3.4 A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável de 01/09/2023, e será publicada no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

3.5 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados, conforme item 3.2.

3.6 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

4.2 O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) etapas, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático com Arguição (classificatória e eliminatória).

4.3 Da análise curricular:

4.3.1 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos no ANEXO II.

4.3.2 A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC, correspondente à maior pontuação conforme o ANEXO II.

4.3.3 A experiência profissional, exceto docência, deverá ser comprovada mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove experiência profissional.

4.3.4 Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

4.4 Da Prova de Desempenho Didático com Arguição:

4.4.1 Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático somente os 8 candidatos para cada perfil, com maior pontuação na etapa de Análise Curricular, salvo em caso de empate da última colocação que serão convocados todos os candidatos empatados.

4.4.2 As Provas de Desempenho Didático ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

<b>Área</b>	<b>Data provável</b>
DANÇA - Perfil 1	12/09/2023
DANÇA - Perfil 2	13/09/2023

4.4.3 As Provas de Desempenho Didático serão realizadas presencialmente no IFB Campus Brasília situado no endereço: Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulo D, E, F e G. Asa Norte. Brasília/DF.

4.4.4 A Prova de Desempenho Didático para cada perfil será constituída de uma aula de dança prático/teórica fundamentada apropriadamente e com duração de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição pela Banca Examinadora, devendo o candidato entregar, no início de sua prova, 4 cópias impressas do Plano de Aula.

4.4.5 O Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com os temas sorteados a partir da lista constante no ANEXO III e contemplar: nome, identificação do tema, público, competências, habilidades, conteúdo

programático, metodologia, recursos, avaliação e referências bibliográficas.

4.4.6 A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: a) capacidade de organização do trabalho pedagógico; b) capacidade de comunicação; c) domínio do conteúdo abordado.

4.4.7 Para a Prova de Desempenho Didático não será disponibilizado material didático e terá a participação apenas da banca examinadora.

4.4.8 A Banca Examinadora será composta por no mínimo 02 (dois) docentes, sendo que pelo menos um seja da área de conhecimento em pleno exercício de suas atividades docentes ou gestão, e 01 (um) pedagogo ou técnico em assuntos educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será a avaliação dos conhecimentos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

4.4.9 O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO IV deste edital.

4.4.10 Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para as provas de desempenho didático.

4.4.11 No dia da Prova Didática, haverá tolerância de até 10 (dez) minutos de atraso em relação ao horário previsto

4.4.12 O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável 11/09/2023, às 8h00 no Campus Brasília do IFB, endereço: Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulo D, E, F e G. Asa Norte. Brasília/DF e o resultado do sorteio será divulgado no sitio oficial: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

4.5 Da Nota Final:

4.5.1 A nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

4.5.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 25 pontos na prova de desempenho didático.

4.6 Da classificação e dos critérios de desempate:

4.6.1 Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

4.6.1.1 Tiver maior tempo de experiência docente em sala de aula;

4.6.1.2 Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

4.6.1.3 Tiver maior tempo de experiência na área de formação, exceto docência.

4.7 O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

4.8 Não poderão ser recontratados as(os) candidatas(os) que já tiverem sido contratadas(os) nos termos da Lei acima citada, excetuados aquelas(aqueles) cujas(os) contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.

4.9 O Resultado Preliminar da prova de desempenho didático será divulgado na data provável de 15/09/2023 no sítio eletrônico do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

## 5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso por parte da(o) candidata(o) em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue na data estipulada para recurso conforme ANEXO I.

5.2 Os recursos deverão:

a) Ser dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado, por meio do formulário eletrônico:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePxp0yL5xgY\\_Ttlq7bVCZt2uosgVOo4eCGoZYjHBrDUo8Q/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePxp0yL5xgY_Ttlq7bVCZt2uosgVOo4eCGoZYjHBrDUo8Q/viewform?usp=sf_link)

b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) Estar de acordo com prazo estabelecido.

5.3 A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), conforme cronograma no ANEXO I.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), na data provável de 20/09/2023, e, posteriormente, será publicado no Diário Oficial da União.

6.2 A aprovação neste processo seletivo não assegura à pessoa candidata a contratação imediata para o

cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES**

7.1 A(o) candidata(o) aprovada(o) e convocada(o) dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

7.2 O não comparecimento da pessoa candidata aprovada e convocada, no prazo determinado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Campus Brasília, implicará em sua imediata desclassificação e conseqüente convocação da(o) próxima(o) candidata(o) na ordem de classificação.

7.3 No ato da contratação, a pessoa candidata deve apresentar cópia autenticada de diplomas de graduação e pós-graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, no caso de cursos realizados no Brasil. No caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado ou convalidado por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação da(o) candidata(o).

7.4 O contrato será extinto, sem direito à indenização, ao término do prazo contratual ou por iniciativa da pessoa contratada.

7.5 Em se tratando da extinção do contrato por iniciativa da pessoa contratada, este deverá comunicar à Administração com antecedência mínima de trinta dias.

7.6 Quando a extinção do contrato for de iniciativa do IFB, decorrente da conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

7.7 A contratação realizada com base nesse Edital, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação, por igual período, no interesse da administração, não excedendo a 24 (vinte e quatro) meses.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, mediante a comprovação de compatibilidade de horários.

8.2. O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais:

8.2.1. Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

8.2.2. Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.3. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação do resultado final no site do IFB.

8.4. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFB, à luz das disposições específicas.

8.5. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

8.6. Não poderão ser contratados(as) os(as) candidatos(as) que já tiverem sido contratados(as) nos termos da lei citada no Item 8.5. deste Edital, excetuando aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

8.7. A aprovação no processo seletivo gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.8. A critério da Administração, a lista de candidatos aprovados no certame regido por esse Edital poderá ser aproveitada para a contratação de professor substituto em outro campus do IFB.

8.9. Fazem parte deste edital:

1. ANEXO I - Cronograma;
2. ANEXO II - Quadro de Pontuação;

3. ANEXO III - Temas para a Prova de Desempenho Didático;
4. ANEXO IV - Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;

*(documento assinado eletronicamente)*

**CHRISTINE REBOUÇAS LOURENÇO**

Diretora-Geral

Campus Brasília

Portaria N° 710/REITORIA/IFB, de 31/07/2023,  
publicada no Diário Oficial da União de 01/08/2023

**ANEXO I**

## CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital	23/08/2023
Período de inscrição	24/08/2023 a 30/08/2023
Divulgação das inscrições deferidas e resultado da análise curricular	02/09/2023
Interposição de recursos	04/09/2023
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	06/09/2023
Sorteio dos temas da prova de desempenho didático divulgação de local e horários de realização da prova de Desempenho Didático	11/09/2023
Realização das Provas de Desempenho Didático	12/09/2023 e 13/09/2023
Divulgação do resultado preliminar das Provas de Desempenho Didático	15/09/2023
Interposição de recursos das provas de Desempenho Didático	18/09/2023 e 19/09/2023
Divulgação do resultado dos recursos das Provas de Desempenho Didático e do Resultado Final	20/09/2023

**ANEXO II**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

<b>Critérios avaliativos</b>	<b>Até 1 ano</b>	<b>Até 2 anos</b>	<b>Até 3 anos</b>	<b>Mais de 3 anos</b>	<b>Total do candidato:</b>
Tempo de experiência na docência em sala de aula na área de formação	8 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	A
Tempo de experiência na docência em sala de aula, exceto na área de formação	3 pontos	5 pontos	8 pontos	10 pontos	B
Experiência profissional na área de formação, exceto docência.	5 pontos	8 pontos	10 pontos	15 pontos	C
Titulação	Especialização	Mestrado	Doutorado	-----	D
	3 pontos	7 pontos	10 pontos		
Total geral do candidato					A+B+C+D

### ANEXO III

#### TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ÁREA	TEMAS
Dança Perfil 1	<ul style="list-style-type: none"><li>• A Prática e a contextualização histórica das Danças Brasileiras na Sala de Aula;</li><li>• Perspectivas contracoloniais para o ensino e pesquisa em Dança;</li><li>• Fundamentos da Arte Educação na pesquisa em Dança contemplando também as Leis n. 10639/03 e n. 11645/08.</li></ul>
Dança Perfil 2	<ul style="list-style-type: none"><li>• Perspectivas somáticas no movimento e na pesquisa com Dança na sala de aula;</li><li>• Autonomia e coletividade como pressupostos de experiência no aprendizado pedagógico e artístico em Dança;</li><li>• Processos metodológicos de ensino para Danças Contemporâneas.</li></ul>

**ANEXO IV****FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

EDITAL Nº XXX/2023 - DGBR/IFB

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Área de atuação:</b>	
<b>Tema da aula:</b>	
<b>Data:</b> ___/___/___	Horário marcado: _____ às _____ Início da aula: _____ Término da aula: _____

<b>1. QUANTO AO PLANO DE AULA: (Pontuação máxima: 8 (oito) pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
1.1. Está de acordo com o tema sorteado. <b>(2,0)</b>	
1.2. Seleciona recorte do conteúdo de acordo com o tema sorteado. <b>(2,0)</b>	
1.3. Os recursos didáticos estão adequados ao planejamento apresentado. <b>(2,0)</b>	
1.4. Apresenta bibliografia e fontes adequadas. <b>(2,0)</b>	
<b>2. QUANTO AO DESEMPENHO, O(A) CANDIDATO(A): (Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
2.1. Demonstra clareza na linguagem técnica <b>(2,0)</b>	
2.2. Aplica metodologia coerente com o conteúdo. <b>(2,0)</b>	
2.3. Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada, utilizando exemplos significativos e atualizados. <b>(2,0)</b>	
2.4. Demonstra segurança no desenvolvimento da aula. <b>(2,0)</b>	
2.5. Desenvolve a aula de forma dinâmica <b>(2,0)</b>	
2.6. Apresenta consistência argumentativa <b>(3,0)</b>	
2.7. Desenvolve a aula de forma clara e organizada <b>(2,0)</b>	
<b>3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO, O (A) CANDIDATO (A): Pontuação máxima: 12 (doze) pontos</b>	<b>Pontuação</b>
3.1. Seleciona e desenvolve o conteúdo adequadamente ao público alvo. <b>(2,0)</b>	
3.2. Demonstra domínio do conteúdo <b>(2,0)</b>	
3.3. Apresenta exatidão na exposição dos conceitos e teorias <b>(2,0)</b>	
3.4. Formula exemplos significativos e atualizados <b>(2,0)</b>	
3.5. Usa terminologia técnica adequada <b>(2,0)</b>	
3.6. Desenvolve o conteúdo em sequência lógica <b>(2,0)</b>	

<b>4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO, O(A) CANDIDATO(A):</b> Pontuação máxima: 6 (seis) pontos	<b>Pontuação</b>
4.1. Desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo. <b>(2,0)</b>	
4.2. Aproveita o momento inicial e/ou final da aula para realizar uma síntese significativa. <b>(2,0)</b>	
4.3. Obedece ao tempo de aula estipulado no edital. <b>(2,0)</b>	
<b>5. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS:</b> Pontuação máxima: 4 (quatro) pontos	<b>Pontuação</b>
5.1. Estão adequados à proposta de trabalho e organizados adequadamente. <b>(2,0)</b>	
5.2. São utilizados corretamente no âmbito técnico. <b>(2,0)</b>	
<b>TOTAL GERAL DO AVALIADOR (máximo 45 pontos)</b>	

Assinatura da banca : \_\_\_\_\_

Assinatura da banca : \_\_\_\_\_

Assinatura da banca : \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Christine Reboucas Lourenco, DIRETOR GERAL - CD2 - DGBR**, em 21/08/2023 21:58:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 476240

Código de Autenticação: f0d583ef64



Campus Brasília  
Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F  
e G., None, Asa Norte, BRASÍLIA / DF,  
CEP 70.830-450  
(61) 2193-8055